



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

025

CONTRATO Nº. 258/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP.

I - **CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FONDAZZI & NICKUS LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Brasil, n.º 2.268, Zona 03, Maringá/PR, CEP: 87.050-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.668.793/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 90.123.866-96, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sr^a Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º 568, Bairro: Centro e representa a **CONTRATADA** o **Sr.º Luiz Fondazzi**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 923.933-2-SESP/PR, e CPF n.º 057.963.859-68, residente e domiciliado na Av. Brasil, n.º 856, Zona 03, Maringá/PR.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 169/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 123/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 113/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSTANTE NOS ITENS 1, 6, 8, 14, 15, 16, 17, 32, 37, 43, 51, 53, 56, 60, 72, 74, 91, 112, 120, 124 e 145, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

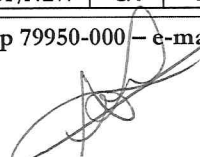
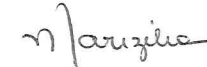

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 4.881,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	1034	RÉGUA 30 CM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE MILIMETRADA.	WALEU	UN	80,00	0,6000	48,00
6	1042	PASTA AZ CURTA	FRAMA	UN	80,00	7,9800	638,40
8	1045	PASTA COM ELÁSTICO, FORMATO 240MMx350MM PAPEL DUPLEX, ABA E ELÁSTICO COR A ESCOLHER.	AMOART	UN	600,00	1,2000	720,00
14	1056	CLIPS 3/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 500 GR	TOP	CX	10,00	5,7000	57,00
15	1057	CLIPS 4/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 500 GR	TOP	CX	10,00	5,3500	53,50
16	1058	CLIPS 8/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 500 GR	TOP	CX	10,00	5,7000	57,00
17	1059	CLIPS Nº1 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 500 GR	TOP	CX	10,00	5,7000	57,00
32	1090	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO DE PLÁSTICO TIPO TRILHO.	ALAPLAST	UN	380,00	1,3000	494,00
37	3404	CLIPS 6/0 EM AÇO GALVANIZADO COM	TOP/NEW	CX	15,00	5,3500	80,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

027

		TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 500 GR					
43	3477	CLIPS 2/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 500 GR	TOP/NEW	CX	10,00	5,3500	53,50
51	3517	PORTA CANETA, CLIPS E CARTÃO, ACRÍLICO - COR A ESCOLHER.	WALEU	UN	5,00	7,4500	37,25
53	3522	PORTA FITA ADESIVA 12MMX50M DE MESA TAMANHO MÉDIO EM ACRÍLICO COM CORTADOR DE METAL - BOA QUALIDADE	CAVIA	UN	7,00	11,2500	78,75
56	3537	CLIPS Nº0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 500 GR	TOP/NEW	CX	5,00	5,3100	26,55
60	3557	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL - TRANSPARENTE	NOVACRI L	UN	10,00	36,0000	360,00
72	5254	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 33,9 x 101,6 MM P/ IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, 14 ETIQUETAS POR FOLHA - CAIXA COM 25 FOLHAS	IMPRIMAT ER	CX	5,00	8,0000	40,00
74	5292	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE	LEONORA	UN	10,00	15,9900	159,90
91	9520	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO BORDA INFERIOR REFORÇADA FORMATO 35 X 28 X 8 CM.	FRAMA	UN	30,00	7,9800	239,40
112	11176	PAPEL OPALINE TAMANHO A4 210X297MM 180G/M, PACOTE COM 50 FOLHAS COR A ESCOLHER	USAPEL	PCT	90,00	9,4500	850,50
120	15142	PASTA SANFONADA NAS MEDIDAS DE 280 X 380 X 0,65MM, CONTENDO 31 DIVISORES CONFECCIONADA EM PLASTICO POLIPROPILENO (PP) TEXTURIZADO - MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E RESICLAVEL.	POLIBRAS	UN	20,00	35,2000	704,00
124	20875	ENVELOPE TIPO SACO OURO 16X23	IPECOL	UN	600,00	0,1500	90,00
145	22991	PRANCHETA EM MATERIAL ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR METÁLICO REFORÇADO	NOVACRI L	UN	5,00	7,3000	36,50
Contrato nº 258/2020					Valor Total R\$		4.881,50

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

028

após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.16.00.00 11.01.00 08.122 0505 2.104 (R 2190) E GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.16.00.00 11.01.00 08.122 0505 2.102 (R 2185).**

Marzélia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

029

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 01 de outubro de 2020.

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018
Contratante

LUÍZA FONDAZZI
CPF: 057.963.859-68
Contratada

Testemunhas:

TALIZA FLORES MARQUES BRAGA
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº. 2842-8

SÂMIA APARECIDA NUNES
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº. 3374-0

P RAZO DE VIGÊNCIA : 01/10/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL : R\$ 10.830,00 (dez mil oitocentos e trinta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.35.00.00 10.01.00 10.302 0504 2.019 (R10034) e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.35.00.00 10.01.00 10.302 0504 2.019 (R3627).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e VALTER BRUNO (pela contratada), Francielli E. Bertelli Vieira e Andrea B. F. M. Carvalho (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2020

CONTRATO: 258/2020 – **PROCESSO:**169/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:**123/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REAFERENCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS

P RAZO DE VIGÊNCIA : 01/10/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL : R\$ 4.881,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.16.00.00 11.01.00 08.122 0505 2.104 (R 2190) E GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.16.00.00 11.01.00 08.122 0505 2.102 (R 2185).

ASSINAM:

Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, (pela contratante) e (pela contratada), Ana Maria Coelho Fontes e Maria Izabel S. Flores (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 439/2.020

PROCESSO : 265 / 2.020 – **Dispensa por Limite** : 31 / 2.020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS DE DOSAGEM SERICA DE TRACOLIMUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE COMPRA Nº 633/2020, EM ATENDIMENTO A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA ADMINISTRAÇÃO AUTOS Nº 0802093-39.2019.8.12.0029 - ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA "B" - LEI FEDERAL 14.065/2020".

EMPRESA VENCEDORA: LABORATORIO CARLOS CHAGAS DE NAVIRAI LTDA

CNPJ: 24.651.648/0001-96

Itens: 001

Valor: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 - 3.3.90.39.50.00.00(R7108).

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 22/10/20

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 065/18

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2020

CONTRATO: 286/2020 – **PROCESSO:** 169/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 123/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REAFERENCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS

P RAZO DE VIGÊNCIA : 06/10/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL : R\$ 25.530,79 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.16.00.00 01.05 12.361